LTCAT

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

IFMT – REITORIA

DSAE – DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE

DSRI – DIRETORIA SISTEMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CQVT – COORDENAÇÃO DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CREAD – COORDENAÇÃO DE REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ESFOR – ESCOLA DE FORMAÇÃO

RiscoZero

RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Rua Jundiaí, 453 - Tirol - Natal/RN

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

Emitido em **19/10/2023**

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CNPJ - 10.784.782/0001-50

Endereço

Av. Sen. Filinto Müller, 953, Quilombo – Cuiabá/MT

78.043-409

CNAE

85.42-2-00 - Administração pública em geral

Grau de Risco 2

Índice

1. Introdução 4
2. Objetivo do Laudo Técnico 5
3. Definições Previdenciárias 5
4. Metodologia Aplicada 8
5. Método Qualitativo 8
6. Fundamentação Técnica Legal 9
7. Técnicas de Avaliação 9
8. Avaliação das condições ambientais 10
8.1. UNIDADE: IFMT - REITORIA 11
8.1.1. GHE: 001 – DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE – DSAE 13
8.1.2. GHE 002 – DIRETORIA SISTEMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DSRI 19
8.1.3. GHE 003 – COORDENAÇÃO DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CQVT 25
8.1.4. GHE 004 – CQVT/ENFERMAGEM DO TRABALHO 30
8.1.5. GHE 005 – COORDENAÇÃO DE REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD 38
8.1.6. GHE 006 – ESCOLA DE FORMAÇÃO – ESFOR 44
9. Síntese 49
9.1. UNIDADE: IFMT - REITORIA 49
10. Conclusão 53
10.1. Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos 53
10.2. Eliminação ou Neutralização da Nocividade 53
10.3. Encerramento 54
11. ANEXOS 55

1. Introdução

O controle do ambiente ocupacional, com a prevenção de doenças profissionais no contexto humano e social do país, é ainda incipiente e muitas vezes negligenciado.

Tornar mais saudável o ambiente de trabalho, é para a empresa uma maneira de prevenir perdas e investir no homem.

As providências para melhoria das condições ambientais ocupacionais, deverão ter objetivos mais amplos que o de apenas atender a legislação, pois é sabido que manter os valores dentro dos limites de tolerância não será suficiente, se levarmos em conta o bem-estar do trabalhador e a susceptibilidade do homem, a qual o leva a reagir de maneira diferente de outrem, em condições iguais.

Portanto, a busca da otimização das condições de trabalho conduzirá à melhoria da produtividade, ao aumento da vida útil dos equipamentos, e à maior satisfação dos servidores, o que resultará na preservação da boa imagem da unidade de saúde na comunidade, a qual está inserida.

No intuito de cumprir as determinações da legislação previdenciária e trabalhista vigente, para fins de enquadramento do benefício de aposentadoria especial dos trabalhadores desta empresa.

Neste contexto, para atender a demanda solicitada por esta empresa, o Engenheiro de segurança do trabalho - Wilson Fernandes de Oliveira Júnior, vem prestando assessoria técnica de alto nível na avaliação e quantificação dos agentes de riscos físicos e químicos nos ambientes laborais.

A metodologia adotada e os critérios de avaliação, bem como os característicos do instrumental utilizados estão descritos neste laudo conforme recomenda aos agentes enquadráveis dentre aqueles previstos nos subitens do item 1.0 do Anexo IV do RBPS, dos Decretos 2.172/98 e 3.048/99 e nos termos da portaria 3.214/78 do ministério do trabalho.

Também foram observados os dispositivos constantes da **Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990** que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com ênfase nos artigos do 68 ao 70 da subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas.

O principal objetivo da metodologia é desenvolver uma avaliação qualitativa ampla do ambiente de trabalho e dos potenciais de exposição de cada servidor. Observando-se, inclusive, os artigos do **9 ao 11 da Instrução normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022** que estabelece

orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

2. Objetivo do Laudo Técnico

O laudo técnico pericial tem por objetivo analisar as condições ambientais à exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes, avaliar as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores no exercício do labor, verificar as medidas de proteção coletiva e individual existente e sua eficácia durante o ciclo de trabalho, para fins de concessão ou não da aposentadoria especial.

Este trabalho servirá para:

- Atender às notificações específicas de fiscalização dos órgão competentes;
- Realizar controle periódico dos riscos ambientais constantes na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Estipular quais operações são insalubres e/ou perigosas, para que o empregador possa pagar o adicional correto a seus trabalhadores;
- Atender à exigência do INSS, para concessão de aposentadoria especial;
- Assessorar a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP quando houver ou ao designado para este fim, na confecção do Mapa de Riscos Ambientais.

3. Definições Previdenciárias

Aposentadoria Especial: é uma espécie de aposentadoria por tempo de serviço concedido aos segurados, que durante 15, 20 ou 25 anos de serviços consecutivos, ou não, em uma ou mais empresas, em caráter habitual e permanente, estiveram expostos aos agentes nocivos físicos, químicos e biológicos, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

Laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT): trata-se de um documento estabelecido e adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na comprovação das condições ambientais em que os servidores se encontram dentro da empresa.

Atividade perigosa: aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, energia elétrica, atividades em motocicletas, radiações ionizantes ou substâncias radioativas, em condições de risco acentuado.

Atividade insalubre: aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Exposição: diz respeito ao exercício do trabalho sob os efeitos nocivos dos agentes insalubres.

Exposição habitual e permanente: aquele em que o servidor, no exercício de todas as suas atribuições, estive efetivamente exposto a agentes nocivos físicos, químicos e biológicos ou associação de agentes.

Trabalho não ocasional nem intermitente: aquele em que na jornada de trabalho não houve interrupção ou suspensão do exercício de atividade com exposição aos agentes nocivos, ou seja, não foi exercida de forma alternada, atividade comum e especial.

Agente nocivo: termo utilizado pelo INSS para definir os agentes ambientais apresentados pelo MTE na norma regulamentadora n°9, envolvendo os agentes físicos, químicos e biológicos.

Agentes físicos: são diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibração, calor, frio, radiações ionizantes e não ionizantes, umidade, pressão anormais, assim como infrassom e o ultrassom.

Agentes químicos: correspondem as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo, normalmente, através da pele ou por ingestão.

Agente biológico: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. A NR-32, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE define como agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e os príons;

Condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, listados nos Anexos dos Decretos nº 53.831, de 1964, nº 83.080, de 1979, nº 2.172, de 1997, e nº 3.048, de 1999, e NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE;

Limite de tolerância: de acordo com a NR-15, é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral;

Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;

Risco ocupacional: é a probabilidade de um agente ambiental do trabalho, em determinadas condições, produzir efeitos nocivos no organismo do trabalhador;

Agentes reconhecidamente cancerígenos: são os agentes elencados no grupo 1 da LINACH que tenham registro no Chemical Abstracts Service - CAS, e que estejam contidos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999;

EPC: como o próprio nome sugere, os equipamentos de proteção coletiva dizem respeito ao coletivo, devendo proteger todos os trabalhadores expostos a determinado risco. Como exemplo se pode citar o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, a cabine de segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, dentre outros;

EPI: considera-se Equipamento de Proteção Individual todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho; e

Associação de agentes: exposição aos agentes combinados, exclusivamente nas atividades especificadas no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, como sejam mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção e trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção. No entanto, a alteração dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003, no item 4.0.0 do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, acrescenta que “nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, será considerado o enquadramento relativo ao que exigir menor tempo de exposição.” Mantém, contudo, nos seus itens 4.0.1 e 4.0.2 os enquadramentos qualitativos em “mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção e trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção”.

Servidor: é uma pessoa que trabalha para o Estado em um cargo ou emprego público, responsável por desempenhar funções em áreas como administração pública, gestão de políticas públicas, aplicação da lei, educação, saúde, segurança e justiça. É selecionado por concurso público e deve cumprir as leis e regulamentos do Estado, agindo com integridade e imparcialidade em todas as suas atividades.

Exposição eventual: ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Base das características de exposição: conforme Art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

4. Metodologia Aplicada

Conforme o item 1.5.4.4.1 A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção. Para identificar os perigos e avaliação de riscos foi realizada a caracterização dos quatro elementos primordiais do reconhecimento, o ambiente, a atividade, o servidor e o fator de risco ocupacional e associação de agentes nocivos. Para cada inventário de risco por grupo homogêneo de exposição similar ao risco (GHESR), foi elaborada tabela de identificação de perigos e avaliação de riscos.

A metodologia adotada para a realização das avaliações segue o recomendado pelas Normas Regulamentadoras nº 15, nº 16 e Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO.

Também foram observados os dispositivos constantes da **Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990** que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com ênfase nos artigos do 68 ao 70 da subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas.

O principal objetivo da metodologia é desenvolver uma avaliação qualitativa ampla do ambiente de trabalho e dos potenciais de exposição de cada servidor. Observando-se, inclusive, os artigos do 9 ao 11 da **Instrução normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022** que estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

Utilização de checklist para anotações das medições ambientais e pormenores;

Realização de fotografias durante a excursão nos setores de trabalho;

Realização das medições que se fizerem necessárias dos agentes químicos, físicos e biológicos encontrados nos setores citados;

Foi realizado entrevista com os trabalhadores por setor;

5. Método Qualitativo

Informações obtidas através de inspeção do local de trabalho por profissional habilitado - para radiações não-ionizantes e alguns produtos químicos (NR-15 - Anexo 7).

6. Fundamentação Técnica Legal

Consoantes informações postas na metodologia, a elaboração destes laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT) - que podem ou não prejudicar a saúde, ou a integridade física - dentre aqueles previstos nos subitens do item 1.0 do Anexo IV do RBPS, do Decreto 3.048/99 e conforme portaria 3.214/78 do MTE.

7. Técnicas de Avaliação

As técnicas de avaliação embasadas nos seguintes dispositivos legais:

- Manual de Aposentadoria Especial/Instituto Nacional do Seguro Social. Brasília, 2018.
- Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- Norma regulamentadora n°1 (Disposições gerais e Gerenciamento de riscos ocupacionais).
- Norma regulamentadora n°6 (EPI).
- Norma regulamentadora n°9 (Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos).
- Norma regulamentadora nº32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).
- Norma regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres).
- Norma regulamentadora nº16 (Atividades e Operações perigosas).

.

8. Avaliação das condições ambientais

8.1. UNIDADE: IFMT - REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CNPJ – 10.784.782/0001-50

Endereço

Av. Sen. Filinto Müller, 953, Quilombo – Cuiabá/MT

78.043-409

CNAE

85.42-2-00 - Administração pública em geral

Grau de Risco 2

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

18 funcionários 06 homens 12 mulheres 0 menores

Setor	Cargo	Funcionários
DSAE – DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE.	Psicóloga	1
	Técnico em secratariádo	1
	Assistente social	1
	Diretor	1
DSRI – DIRETORIA SISTEMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Orientador Educacional	1
	PEBTT	1
	Diretor de R.I.	1
	Assistente em administração	1
CQVT – COORDENAÇÃO DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Técnico em segurança do trabalho	1

	Engenheira de segurança do trabalho	1
	Assistente social	1
CQVT/ENFERMAGEM DO TRABALHO	Enfermeira do trabalho	1
CREAD – COORDENAÇÃO DE REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	PEBTT	3
	Pedagoga	1
	Técnico em assuntos educacionais	1
ESFOR – ESCOLA DE FORMAÇÃO	Técnico em assuntos educacionais	1

8.1.1. GHE: 001 – DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE – DSAE

06 funcionários 1 homens 5 mulheres 0 menores

Descrição do local	Construído em concreto armado, possui aproximadamente 98m², cobertura em laje, piso com revestimento porcelanato bege, paredes em alvenaria em cores claras, e divisórias de gesso, pé direito de 2,80m. Iluminação composta de luz natural proveniente de janelas e luz artificial de lâmpadas fluorescentes, ventilação provida por ar-condicionado. Ademais, possui mobiliário (mesa, cadeiras, apoio para os pés), computadores, impressoras, instalações sanitárias no local e água potável disponível na área da edificação.
Descrição da atividade	Realiza a assessoria nos campus do IFMT.

Funcionário aplicado diretamente ao GHE
Setor DSAE **/ Cargo** Psicóloga **/ Servidor** Claúdia de Paula Norvartis
Setor DSAE **/ Cargo** Técnico em secretariado **/ Servidor** Fernanda Kelly Parada de Souza
Setor DSAE **/ Cargo** Assistente social **/ Servidor** Juliete Batista
Setor DSAE **/ Cargo** Diretor **/ Servidor** Leonardo Santa

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE 001 - DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE – DSAE.**	
Identificação	
Perigo/Fator de Risco **Calor (sensação térmica)**	Grupo **Físico**
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A intensidade da sensação térmica em ºC, não propiciam danos à saúde.
Fontes ou circunstâncias	Ambientes internos da edificação com deficiência de circulação de ar.
Prevenção e controle	
EPC	Água potável para hidratação próximo ao local.

Medidas administrativas	Máquinas de ar-condicionado instalados no local para controle exotérmico das condições ambientais.

Exposição

Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
27/03/2023	24 °C	RISCO ZERO	Parâmetro de faixa de temperatura do ar. Item 17.8.4.2 da NR17	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557

Limite Variável	25.0 °C	**Nível de Ação Variável**	18.0 °C

Avaliação de risco

Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo

Classificação	Tolerável
Observações referentes a registros ambientais	A umidade relativa de 68,5% e a velocidade do ar de 0,0m/s, evidenciada em visita técnica, estão dentro da faixa de conforto térmico.
Ações necessárias	Manter PMOC **Plano de Manutenção, Operação e Controle** de ar-condicionado, englobando as fases de inspeção, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva.
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; e subitem 17.8.4.2 do item 17.8 da NR17.

Outras informações adicionais

Meio de propagação	Através do ar
Tempo de exposição	08:00

Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres.

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.4 (AGENTE FÍSICO – TEMPERATURAS ANORMAIS)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	**Periculosidade: Não**
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Ruído		Grupo **Físico**			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Os níveis de pressão sonora não propicia danos a saúde.			
Fontes ou circunstâncias		Equipamentos de ar-condicionado, impressoras, telefones, conversação de pessoas e celulares.			
Prevenção e controle					
EPC		Manutenção periódica em sistemas de ar-condicionado			
Medidas administrativas		Manter controle através de inspeções de segurança periódica das máquinas de ar-condicionado.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.			
Data da medição	**Medição**	**Empresa**	**Técnica utilizada**	**Equipamento**	
27/03/2023	60.9 dB(A)	RISCO ZERO	Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR17.	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557	
Limite de tolerância	85.0 dB(A)	**Nível de ação**	80.0 dB(A)		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo
Classificação		Tolerável			
Ações necessárias		Aplicar checklist de verificação nas máquinas de ar-condicionado e cadastrar por nº de registro; fixar placas de sinalização educativa para manter o silêncio no local.			
Observação		Conforme item 9.4.2.1 da NR9; subitem 17.8.4.1.2 da NR17.			
Outras informações adicionais					
Meio de propagação		Através do ar			
Tempo de exposição		08:00			

Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres; Norma Regulamentadora nº17 (NR17) – Ergonomia.

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.1 (AGENTE FÍSICO - RUÍDO)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	**Periculosidade: Não**
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do TEM e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Conclusão da Aposentadoria Especial - GHE 001 DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE – DSAE	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não possui aposentadoria especial**
Ruído	**Não possui aposentadoria especial**

Conclusão de insalubridade - - GHE 001 DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE – DSAE	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não insalubre**
Ruído	**Não insalubre**

8.1.2. GHE 002 – DIRETORIA SISTEMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DSRI

06 funcionários 2 homens 4 mulheres 0 menores

Descrição do local	Construído em concreto armado, possui aproximadamente 78m², cobertura em laje, piso com revestimento porcelanato bege, paredes em alvenaria em cores claras, e divisórias de gesso, pé direito de 2,80m. Iluminação composta de luz natural proveniente de janelas e luz artificial de lâmpadas fluorescentes, ventilação provida por ar-condicionado. Ademais, possui mobiliário (mesa, cadeiras, apoio para os pés), computadores, impressoras. As instalações sanitárias e água potável disponível na área da edificação.
Descrição da atividade	Responsável por assinaturas de acordo de coperação internacional, e realidade de intercambio de alunos e professores, apoio nas ações de internacionalização dos campus.

Funcionário aplicado diretamente ao GHE
Setor DSRI **/ Cargo** Orientador educacional **/ Servidor** João Felipe A. de Freitas
Setor DSRI **/ Cargo** Diretor de R.I. **/ Servidor** Sônia Regina Guimarães da Fonseca
Setor DSRI **/ Cargo** PEBTT **/ Servidor** Celis Marcos P.
Setor DSRI **/ Cargo** Assistente em administração **/ Servidor** Daniela Coudeiro Bianchi

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE 002 – DIRETORIA SISTEMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DSRI**	
Identificação	
Perigo/Fator de Risco **Calor (sensação térmica)**	Grupo **Físico**
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A intensidade da sensação térmica em ºC, não propiciam danos à saúde.
Fontes ou circunstâncias	Ambientes internos da edificação com deficiência de circulação de ar.
Prevenção e controle	
EPC	Água potável para hidratação próximo ao local.

Medidas administrativas	Máquinas de ar-condicionado instalados no local para controle exotérmico das condições ambientais.

Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.

Data da medição	**Medição**	**Empresa**	**Técnica utilizada**	**Equipamento**
27/03/2023	23,7°C	RISCO ZERO	Parâmetro de faixa de temperatura do ar. Item 17.8.4.2 da NR17	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557

Limite Variável	25.0 °C	**Nível de Ação Variável**	18.0 °C

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo

Classificação	Tolerável
Observações referentes a registros ambientais	A umidade relativa de 63,5% e a velocidade do ar de 0,0m/s, evidenciada em visita técnica, estão dentro da faixa de conforto térmico.
Ações necessárias	Manter PMOC **Plano de Manutenção, Operação e Controle** de ar-condicionado, englobando as fases de inspeção, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva.
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; e subitem 17.8.4.2 do item 17.8 da NR17.

Outras informações adicionais	
Meio de propagação	Através do ar
Tempo de exposição	08:00
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres; Norma Regulamentadora nº17 (NR17) – Ergonomia.

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.4 (AGENTES FÍSICOS – TEMPERATURAS ANORMAIS)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	Periculosidade: Não
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Identificação	
Perigo/Fator de Risco: Ruído	Grupo **Físico**
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Os níveis de pressão sonora não propicia danos a saúde.
Fontes ou circunstâncias	Equipamentos de ar-condicionado, impressoras, telefones, conversação de pessoas e celulares.
Prevenção e controle	
EPC	Manutenção periódica em sistemas de ar-condicionado
Medidas administrativas	Manter controle através de inspeções de segurança periódica das máquinas de ar-condicionado.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
27/03/2023	54,1dB(A)	RISCO ZERO	Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR17.	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557

Limite de tolerância	85.0 dB(A)	**Nível de ação**	80.0 dB(A)

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo
Classificação	Tolerável				

Ações necessárias	Aplicar checklist de verificação nas máquinas de ar-condicionado e cadastrar por nº de registro; fixar placas de sinalização educativa para manter o silêncio no local.
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; subitem 17.8.4.1.2 da NR17.

Outras informações adicionais	
Meio de propagação	Através do ar
Tempo de exposição	08:00
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres; Norma Regulamentadora nº17 (NR17) – Ergonomia.

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.1 (AGENTES FÍSICOS - RUÍDO)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	Periculosidade: Não
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Conclusão da Aposentadoria Especial - GHE 002 – DIRETORIA SISTEMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DSRI	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não possui aposentadoria especial**
Ruído	**Não possui aposentadoria especial**

Conclusão de insalubridade - GHE 002 – DIRETORIA SISTEMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DSRI	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não insalubre**
Ruído	**Não insalubre**

8.1.3. GHE 003 – COORDENAÇÃO DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CQVT

03 funcionários 1 homens 2 mulheres 0 menores

Descrição do local	Construído em concreto armado, possui aproximadamente 45m², cobertura em laje, piso com revestimento porcelanato bege, paredes em cores claras e divisórias drywall, pé direito de 2,80m. Iluminação composta de luz natural proveniente de janelas e luz artificial de lâmpadas fluorescentes, ventilação provida por ar-condicionado. Ademais, possui mobiliário (mesa, cadeiras, apoio para os pés), computadores, impressoras. As instalações sanitárias e água potável disponível na área da edificação.
Descrição da atividade	Serviços de segurança do trabalho, atividades admiistrativas, perícia de servidores e atendimento médico.

Funcionário aplicado diretamente ao GHE
Setor CQVT **/ Cargo** Técnico em segurança do Trabalho **/ Servidor** Arlindo Braga
Setor CQVT **/ Cargo** Engenheira em segurança do Trabalho **/ Servidor** Edriana Andreoli Silvestre
Setor CQVT **/ Cargo** Assistente social **/ Servidor** Crisarvania Luiz Gomes

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE 003 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CQVT**	
Identificação	
Perigo/Fator de Risco **Calor (sensação térmica)**	Grupo **Físico**
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A intensidade da sensação térmica em ºC, não propiciam danos à saúde.
Fontes ou circunstâncias	Ambientes internos da edificação com deficiência de circulação de ar.
Prevenção e controle	
EPC	Água potável para hidratação próximo ao local.

Medidas administrativas	Máquinas de ar-condicionado instalados no local para controle exotérmico das condições ambientais.

Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.

Data da medição	**Medição**	**Empresa**	**Técnica utilizada**	**Equipamento**
27/03/2023	22,5°C	RISCO ZERO	Parâmetro de faixa de temperatura do ar. Item 17.8.4.2 da NR17	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557

Limite Variável	25.0 °C	**Nível de Ação Variável**	18.0 °C

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo

Classificação	Tolerável
Observações referentes a registros ambientais	A umidade relativa de 55,6% e a velocidade do ar de 0,0m/s, evidenciada em visita técnica, estão dentro da faixa de conforto térmico.
Ações necessárias	Manter PMOC **Plano de Manutenção, Operação e Controle** de ar-condicionado, englobando as fases de inspeção, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva.
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; e subitem 17.8.4.2 do item 17.8 da NR17.

Outras informações adicionais	
Meio de propagação	Através do ar
Tempo de exposição	08:00
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres; Norma Regulamentadora nº17 (NR17) – Ergonomia.

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.4 (AGENTES FÍSICOS – TEMPERATURAS ANORMAIS)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	Periculosidade: Não
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Identificação	
Perigo/Fator de Risco: Ruído	Grupo **Físico**
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Os níveis de pressão sonora não propicia danos a saúde.
Fontes ou circunstâncias	Equipamentos de ar-condicionado, impressoras, telefones, conversação de pessoas e celulares.
Prevenção e controle	
EPC	Manutenção periódica em sistemas de ar-condicionado
Medidas administrativas	Manter controle através de inspeções de segurança periódica das máquinas de ar-condicionado.

Exposição					
Critério	Quantitativo				
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.				
Data da medição	**Medição**	**Empresa**	**Técnica utilizada**	**Equipamento**	
27/03/2023	50,1dB(A)	RISCO ZERO	Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR17.	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557	
Limite de tolerância	85.0 dB(A)	**Nível de ação**	80.0 dB(A)		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo
Classificação	Tolerável				
Ações necessárias	Aplicar checklist de verificação nas máquinas de ar-condicionado e cadastrar por nº de registro; fixar placas de sinalização educativa para manter o silêncio no local.				
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; subitem 17.8.4.1.2 da NR17.				
Outras informações adicionais					
Meio de propagação	Através do ar				
Tempo de exposição	08:00				
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres.				

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.1 (AGENTES FÍSICOS - RUÍDO)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	Periculosidade: Não
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Conclusão da Aposentadoria Especial - GHE 003 – COORDENAÇÃO DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CQVT	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não possui aposentadoria especial**
Ruído	**Não possui aposentadoria especial**

Conclusão de insalubridade GHE 003 – COORDENAÇÃO DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CQVT	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não insalubre**
Ruído	**Não insalubre**

8.1.4. GHE 004 – CQVT/ENFERMAGEM DO TRABALHO

1 funcionários 0 homens 1 mulheres 0 menores

Descrição do local	Construído em concreto armado, possui aproximadamente 25m², cobertura em laje, piso com revestimento porcelanato bege, paredes em cores claras e divisórias drywall, pé direito de 2,80m. Iluminação composta de luz natural proveniente de janelas e luz artificial de lâmpadas fluorescentes, ventilação provida por ar-condicionado. Ademais, possui mobiliário (mesa, cadeiras, apoio para os pés), computadores, maca para atendimento, cadeira para teste de glicemia e estetoscópio. As instalações sanitárias e água potável disponível na área da edificação.
Descrição da atividade	Realiza procedimentos de enfermagem durante o atendimento aos servidores e tarefas administrativas.

Funcionário aplicado diretamente ao GHE
Setor CQVT **/ Cargo** Enfermeira do Trabalho **/ Servidor** Karla Beatriz Barros de Almeida

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE 004 – CQVT/ENFERMAGEM DO TRABALHO.**	
Identificação	
Perigo/Fator de Risco **Calor (sensação térmica)**	Grupo **Físico**
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A intensidade da sensação térmica em ºC, não propiciam danos à saúde.
Fontes ou circunstâncias	Ambientes internos da edificação com deficiência de circulação de ar.
Prevenção e controle	
EPC	Água potável para hidratação próximo ao local.
Medidas administrativas	Máquinas de ar-condicionado instalados no local para controle exotérmico das condições ambientais.
Exposição	
Critério	Quantitativo

Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.

Data da medição	**Medição**	**Empresa**	**Técnica utilizada**	**Equipamento**
27/03/2023	24,7°C	RISCO ZERO	Parâmetro de faixa de temperatura do ar. Item 17.8.4.2 da NR17	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557

Limite Variável	25.0 °C	**Nível de Ação Variável**	18.0 °C

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo

Classificação	Tolerável
Observações referentes a registros ambientais	A umidade relativa de 48,5% e a velocidade do ar de 0,0m/s, evidenciada em visita técnica, estão dentro da faixa de conforto térmico.
Ações necessárias	Manter PMOC **Plano de Manutenção, Operação e Controle** de ar-condicionado, englobando as fases de inspeção, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva.
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; e subitem 17.8.4.2 do item 17.8 da NR17.

Outras informações adicionais	
Meio de propagação	Através do ar
Tempo de exposição	08:00
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres; Norma Regulamentadora nº17 (NR17) – Ergonomia.

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.4 (AGENTES FÍSICOS – TEMPERATURAS ANORMAIS)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	Periculosidade: Não
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Identificação				
Perigo/Fator de Risco: Ruído	Grupo **Físico**			
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Os níveis de pressão sonora não propicia danos a saúde.			
Fontes ou circunstâncias	Equipamentos de ar-condicionado, impressoras, telefones, conversação de pessoas e celulares.			
Prevenção e controle				
EPC	Manutenção periódica em sistemas de ar-condicionado			
Medidas administrativas	Manter controle através de inspeções de segurança periódica das máquinas de ar-condicionado.			
Exposição				
Critério	Quantitativo			
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.			
Data da medição	**Medição**	**Empresa**	**Técnica utilizada**	**Equipamento**
27/03/2023	51,6dB(A)	RISCO ZERO	Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR17.	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557
Limite de tolerância	85.0 dB(A)	**Nível de ação**	80.0 dB(A)	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco** Risco Baixo
Classificação	Tolerável			
Ações necessárias	Aplicar checklist de verificação nas máquinas de ar-condicionado e cadastrar por nº de registro; fixar placas de sinalização educativa para manter o silêncio no local.			
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; subitem 17.8.4.1.2 da NR17.			
Outras informações adicionais				
Meio de propagação	Através do ar			

Tempo de exposição	08:00
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres.

Parecer Técnico LTCAT

Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.1 (AGENTES FÍSICOS - RUÍDO)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade

Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade **Periculosidade: Não**

Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.

Identificação					
Perigo/Fator de Risco **Microorganismos (bactérias, vírus, protozoários.)**		Grupo **Biológico**			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Transmitir doenças infectocontagiosas virais ou bacterianas.			
Fontes ou circunstâncias		Procedimentos de enfermagem como verificação dos sinais vitais, testes de glicemicos, curativos em lesões físicas.			
Prevenção e controle					
EPI		Luva de procedimentos não cirúrgicos; respirador semifacial descartável; vestimenta de proteção tipo jaleco.			
EPC		Não evidenciado – NE.			
Medidas administrativas		Inspeções periódicas e implementação de Plano de manutenção de máquinas e equipamento de laboratório.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		E feita através da monitoração ambiental (ou monitoração de área), popularmente conhecida por levantamento preliminar de riscos (LPR).			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Irreversível leve	**Frequência**	Ocasional	**Nível de Risco**	Risco baixo
Classificação		Tolerável			
Ações necessárias		Continuar fornecendo EPI e fazendo a manutenção das medidas de controle coletivo como em capelas, sinalizações e ordem de serviços de segurança e saúde no trabalho.			
Observação		Conforme item 9.4.2.1 da NR-9.			
Outras informações adicionais					
Tempo de exposição		05:00			

Fundamentação legal	Norma Regulamentadora N.º 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora N.º 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado ao **CÓDIGO 3.0.1 (AGENTES BIOLÓGICO - MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTO-CONTAGIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS)** da classificação do agente nocivo, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e por não se enquararem com os estabelecidos pelo anexo 14 AGENTES BIOLÓGICOS da Norma Regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	**Periculosidade: Não**
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Conclusão da Aposentadoria Especial - GHE 004 – CQVT/ENFERMAGEM DO TRABALHO	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não possui aposentadoria especial**
Ruído	**Não possui aposentadoria especial**
Agente biológico	
Microorganismos (bactérias, vírus, protozoários.)	**Não possui aposentadoria especial**

Conclusão de insalubridade GHE 004 – CQVT/ENFERMAGEM DO TRABALHO	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não insalubre**
Ruído	**Não insalubre**
Agente biológico	
Microorganismos (bactérias, vírus, protozoários.)	**Não insalubre**

8.1.5. GHE 005 – COORDENAÇÃO DE REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

08 funcionários 0 homens 8 mulheres 0 menores

Descrição do local	Construído em estrutura isotermica, possui aproximadamente 120m², cobertura em estrutura isotermica, piso laminado de madeira, paredes em em estrutura isotermica, pé direito de 2,80m. Iluminação composta de luz natural proveniente de janelas e luz artificial de lâmpadas fluorescentes, ventilação provida por ar-condicionado. Ademais, possui mobiliário (mesa, cadeiras, apoio para os pés), computadores, impressoras. As instalações sanitárias e água potável disponível na área da edificação.
Descrição da atividade	Serviços de atividades pedagógicas de ensino a distância (EAD).

Funcionário aplicado diretamente ao GHE
Setor CREAD **/ Cargo** Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico **/ Servidor** Maria Anunciata Fernandes
Setor CREAD **/ Cargo** Pedagoga **/ Servidor** Andréia Aparecida de Oliveira
Setor CREAD **/ Cargo** Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico **/ Servidor** Suammy Priscila R. L. Cordeiro
Setor CREAD **/ Cargo** Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico **/ Servidor** Marilane Alves Costa
Setor CREAD **/ Cargo** Técnico em assuntos educacionais **/ Servidor** Laysy Antonela Vitalinio

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE 005 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD.**	
Identificação	
Perigo/Fator de Risco **Calor (sensação térmica)**	Grupo **Físico**
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A intensidade da sensação térmica em ºC, não propiciam danos à saúde.

Fontes ou circunstâncias	Ambientes internos da edificação com deficiência de circulação de ar.
Prevenção e controle	
EPC	Água potável para hidratação próximo ao local.
Medidas administrativas	Máquinas de ar-condicionado instalados no local para controle exotérmico das condições ambientais.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
27/03/2023	23,5°C	RISCO ZERO	Parâmetro de faixa de temperatura do ar. Item 17.8.4.2 da NR17	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557

Limite Variável	25.0 °C	**Nível de Ação Variável**	18.0 °C

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo

Classificação	Tolerável
Observações referentes a registros ambientais	A umidade relativa de 43,1% e a velocidade do ar de 0,0m/s, evidenciada em visita técnica, estão dentro da faixa de conforto térmico.
Ações necessárias	Manter PMOC **Plano de Manutenção, Operação e Controle** de ar-condicionado, englobando as fases de inspeção, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva.
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; e subitem 17.8.4.2 do item 17.8 da NR17.
Outras informações adicionais	
Meio de propagação	Através do ar
Tempo de exposição	08:00

Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres.

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.4 (AGENTES FÍSICOS – TEMPERATURAS ANORMAIS)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	**Periculosidade: Não**
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Ruído			Grupo **Físico**		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Os níveis de pressão sonora não propicia danos a saúde.		
Fontes ou circunstâncias			Equipamentos de ar-condicionado, impressoras, telefones, conversação de pessoas e celulares.		
Prevenção e controle					
EPC			Manutenção periódica em sistemas de ar-condicionado		
Medidas administrativas			Manter controle através de inspeções de segurança periódica das máquinas de ar-condicionado.		
Exposição					
Critério			Quantitativo		
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.				
Data da medição	**Medição**	**Empresa**	**Técnica utilizada**	**Equipamento**	
27/03/2023	50,1dB(A)	RISCO ZERO	Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR17.	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557	
Limite de tolerância	85.0 dB(A)	**Nível de ação**	80.0 dB(A)		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo
Classificação			Tolerável		
Ações necessárias	Aplicar checklist de verificação nas máquinas de ar-condicionado e cadastrar por nº de registro; fixar placas de sinalização educativa para manter o silêncio no local.				
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; subitem 17.8.4.1.2 da NR17.				
Outras informações adicionais					
Meio de propagação			Através do ar		
Tempo de exposição			08:00		

Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres; Norma Regulamentadora nº17 (NR17) – Ergonomia.

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.1 (AGENTES FÍSICOS - RUÍDO)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	**Periculosidade: Não**
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Conclusão da Aposentadoria Especial - GHE 005 – COORDENAÇÃO DE REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não possui aposentadoria especial**
Ruído	**Não possui aposentadoria especial**

Conclusão de insalubridade GHE 005 – SALA DAS COORDENAÇÕES E DE PESQUISA E EXTENSÃO	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não insalubre**
Ruído	**Não insalubre**

8.1.6. GHE 006 – ESCOLA DE FORMAÇÃO – ESFOR

03 funcionários 2 homens 1 mulheres 0 menores

Descrição do local	Construído em estrutura isotermica, possui aproximadamente 36m², cobertura em estrutura isotermica, piso laminado de madeira, paredes em em estrutura isotermica, pé direito de 2,80m. Iluminação composta de luz natural proveniente de janelas e luz artificial de lâmpadas fluorescentes, ventilação provida por ar-condicionado. Ademais, possui mobiliário (mesa, cadeiras, apoio para os pés), computadores, impressoras. As instalações sanitárias e água potável disponível na área da edificação.
Descrição da atividade	Processo de afastamento dos servidores em geral do IFMT.

Funcionário aplicado diretamente ao GHE
Setor ESFOR **/ Cargo** Diretora **/ Servidor** Erica Baleroni Pacheco
Setor ESFOR **/ Cargo** Técnico em assuntos educacionais **/ Servidor** Anderson de Souza Azevedo

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE 006 ESCOLA DE FORMAÇÃO – ESFOR.**	
Identificação	
Perigo/Fator de Risco **Calor (sensação térmica)**	Grupo **Físico**
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A intensidade da sensação térmica em ºC, não propiciam danos à saúde.
Fontes ou circunstâncias	Ambientes internos da edificação com deficiência de circulação de ar.
Prevenção e controle	
EPC	Água potável para hidratação próximo ao local.
Medidas administrativas	Máquinas de ar-condicionado instalados no local para controle exotérmico das condições ambientais.

Exposição				
Critério	Quantitativo			
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.			
Data da medição	**Medição**	**Empresa**	**Técnica utilizada**	**Equipamento**
27/03/2023	23,6°C	RISCO ZERO	Parâmetro de faixa de temperatura do ar. Item 17.8.4.2 da NR17	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557
Limite Variável	25.0 °C	**Nível de Ação Variável**	18.0 °C	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo
Classificação	Tolerável			
Observações referentes a registros ambientais	A umidade relativa de 43,1% e a velocidade do ar de 0,0m/s, evidenciada em visita técnica, estão dentro da faixa de conforto térmico.			
Ações necessárias	Manter PMOC **Plano de Manutenção, Operação e Controle** de ar-condicionado, englobando as fases de inspeção, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva.			
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; e subitem 17.8.4.2 do item 17.8 da NR17.			
Outras informações adicionais				
Meio de propagação	Através do ar			
Tempo de exposição	08:00			
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres.			

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.4 (AGENTES FÍSICOS – TEMPERATURAS ANORMAIS)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	Periculosidade: Não
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Identificação	
Perigo/Fator de Risco: Ruído	Grupo **Físico**
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Os níveis de pressão sonora não propicia danos a saúde.
Fontes ou circunstâncias	Equipamentos de ar-condicionado, impressoras, telefones, conversação de pessoas e celulares.
Prevenção e controle	
EPC	Manutenção periódica em sistemas de ar-condicionado
Medidas administrativas	Manter controle através de inspeções de segurança periódica das máquinas de ar-condicionado.

Exposição				
Critério	Quantitativo			
Perfil de exposição	A análise qualitativa é realizada através da técnica LPR (Levantamento Preliminar de Riscos), que consiste em uma etapa importante do processo de identificação e avaliação de riscos ocupacionais em um ambiente de trabalho.			
Data da medição	**Medição**	**Empresa**	**Técnica utilizada**	**Equipamento**
27/03/2023	59dB(A)	RISCO ZERO	Parâmetro item 17.8.4.1.2 da NR17.	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro - nº série 150101557
Limite de tolerância	85.0 dB(A)	**Nível de ação**	80.0 dB(A)	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Reversível leve	**Frequência**	Habitual	**Nível de Risco**	Risco Baixo
Classificação	Tolerável			
Ações necessárias	Aplicar checklist de verificação nas máquinas de ar-condicionado e cadastrar por nº de registro; fixar placas de sinalização educativa para manter o silêncio no local.			
Observação	Conforme item 9.4.2.1 da NR9; subitem 17.8.4.1.2 da NR17.			
Outras informações adicionais				
Meio de propagação	Através do ar			
Tempo de exposição	08:00			
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº1 (NR01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Norma Regulamentadora nº9 (NR09) – Avaliação e Controle das Exposições a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; Norma Regulamentadora nº15 (NR15) – Operações e Atividades Insalubres.			

Parecer Técnico LTCAT
Diante das condições apresentadas, tais atividades **NÃO** foram exercidas em condições especiais, conforme vinculado aos **CÓDIGO 2.0.1 (AGENTES FÍSICOS - RUÍDO)**, da **CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO**, desta maneira, **NÃO HÁ ENQUADRAMENTO LEGAL AO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme anexo IV do RBPS, do Decreto n°3.048 de 06 de maio de 1999.

Parecer Técnico Insalubridade
Diante das condições evidenciadas e com a utilização das medidas de proteção coletivas e individuais implementadas, doravante, atendendo assim ao estabelecido pela alínea (B) do subitem 15.4.1 e anexos da norma regulamentadora n° 15 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Portanto, **NÃO fazendo JUS ao adicional de insalubridade**.

Parecer Técnico Periculosidade	Periculosidade: Não
Diante do desenrolar do exposto, NÃO há evidência de condições ambientais para se enquadrarem como perigosas, conforme os anexos (01, 02, 03, 04, 05 e anexo*) disposto na norma regulamentadora nº 16 da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Desta forma, **não fazendo JUS ao direito de periculosidade**.	

Conclusão da Aposentadoria Especial - GHE 006 – ESCOLA DE FORMAÇÃO – ESFOR	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não possui aposentadoria especial**
Ruído	**Não possui aposentadoria especial**

Conclusão de insalubridade GHE 006 – ESCOLA DE FORMAÇÃO – ESFOR	
Agente físico	
Calor (sensação térmica)	**Não insalubre**
Ruído	**Não insalubre**

9. Síntese

9.1. UNIDADE: IFMT - REITORIA

GHE – 001 – DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE – DSAE – LTCAT		
Risco	**Aposentadoria**	**Período**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	

GHE – 001 – DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE – DSAE – Insalubridade		
Risco	**Insalubridade**	**Grau**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	

Servidor aplicado diretamente ao GHE
Funcionário aplicado diretamente ao GHE
Setor DSAE **/ Cargo** Psicóloga **/ Servidor** Claúdia de Paula Norvartis
Setor DSAE **/ Cargo** Técnico em secretariado **/ Servidor** Fernanda Kelly Parada de Souza
Setor DSAE **/ Cargo** Assistente social **/ Servidor** Juliete Batista
Setor DSAE **/ Cargo** Diretor **/ Servidor** Leonardo Santa

GHE – 002 – DIRETORIA SISTEMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DSRI – LTCAT		
Risco	**Aposentadoria**	**Período**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	

GHE – 002 DIRETORIA SISTEMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DSRI – Insalubridade		
Risco	**Insalubridade**	**Grau**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	

Servidor aplicado diretamente ao GHE
Setor DSRI **/ Cargo** Orientador educacional **/ Servidor** João Felipe A. de Freitas
Setor DSRI **/ Cargo** Diretor de R.I. **/ Servidor** Sônia Regina Guimarães da Fonseca
Setor DSRI **/ Cargo** PEBTT **/ Servidor** Celis Marcos P.
Setor DSRI **/ Cargo** Assistente em administração **/ Servidor** Daniela Coudeiro Bianchi

GHE – 003 – COORDENAÇÃO DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CQVT – LTCAT		
Risco	**Aposentadoria**	**Período**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	

GHE – 003 – COORDENAÇÃO DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CQVT – Insalubridade		
Risco	**Insalubridade**	**Grau**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	

Servidor aplicado diretamente ao GHE
Setor CQVT **/ Cargo** Técnico em segurança do Trabalho **/ Servidor** Arlindo Braga
Setor CQVT **/ Cargo** Engenheira em segurança do Trabalho **/ Servidor** Edriana Andreoli Silvestre
Setor CQVT **/ Cargo** Assistente social **/ Servidor** Crisarvania Luiz Gomes

GHE – 004 – CQVT/ENFERMAGEM DO TRABALHO – LTCAT		
Risco	**Aposentadoria**	**Período**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	
Microorganismos (bactérias, vírus, protozoários.	Não	

GHE – 004 – CQVT/ENFERMAGEM DO TRABALHO – Insalubridade		
Risco	**Insalubridade**	**Grau**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	
Microorganismos (bactérias, vírus, protozoários.	Não	
Servidor aplicado diretamente ao GHE		
Setor CQVT **/ Cargo** Enfermeira do Trabalho **/ Servidor** Karla Beatriz Barros de Almeida		

GHE – 005 – COORDENAÇÃO DE REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD – LTCAT		
Risco	**Aposentadoria**	**Período**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	

GHE – 005 – COORDENAÇÃO DE REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD – Insalubridade		
Risco	**Insalubridade**	**Grau**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	
Servidor aplicado diretamente ao GHE		
Setor CREAD **/ Cargo** Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico **/ Servidor** Maria Anunciata Fernandes		
Setor CREAD **/ Cargo** Pedagoga **/ Servidor** Andréia Aparecida de Oliveira		
Setor CREAD **/ Cargo** Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico **/ Servidor** Suammy Priscila R. L. Cordeiro		
Setor CREAD **/ Cargo** Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico **/ Servidor** Marilane Alves Costa		
Setor CREAD **/ Cargo** Técnico em assuntos educacionais **/ Servidor** Laysy Antonela Vitalinio		

GHE – 006 – ESCOLA DE FORMAÇÃO – ESFOR – LTCAT		
Risco	**Aposentadoria**	**Período**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	
GHE – 006 ESCOLA DE FORMAÇÃO – ESFOR – Insalubridade		
Risco	**Insalubridade**	**Grau**
Calor (sensação térmica)	Não	
Ruído	Não	
Servidor aplicado diretamente ao GHE		
Setor ESFOR **/ Cargo** Diretora **/ Servidor** Erica Baleroni Pacheco		
Setor ESFOR **/ Cargo** Técnico em assuntos educacionais **/ Servidor** Anderson de Souza Azevedo		

Nota de esclarecimento nº1: Somente servidor que trabalhar de maneira habitual e/ou permanente (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15 de 16 de março de 2022) com exposição ao agente caracterizado como insalubre, fará jus ao adicional ocupacional de insalubridade.

Nota de esclarecimento nº2: Na situação de exposição a 2 (dois) tipos de agentes diferentes caracterizados como insalubres, os servidores farão jus ao adicional com graduação mais alta, pois não existe o acúmulo de insalubridade, para fins de pagamento do adicional.

10. Conclusão

10.1. Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos

Conforme a legislação previdenciária, a concessão da aposentadoria especial dependerá da comprovação da exposição do segurado aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos, ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. A análise dos agentes nocivos será realizada conforme abaixo:

- Até 05/03/1997 serão analisados em conformidade com os Decretos n°53.831, de 1964, e n°83.080, de 1979;
- De 06/03/1997 a 05/05/1999 serão analisados conforme o Anexo IV do Decreto n°2.172, de 1997;
- Após 06/05/1999 serão analisados conforme o Anexo IV do Decreto n°3.048, de 1999.

10.2. Eliminação ou Neutralização da Nocividade

Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI, desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR - 06 do MTE, havendo ainda a necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela instituição hospitalar. Os requisitos das NR - 6 referentes aos EPI são:

I - A hierarquia estabelecida para medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;

II - As condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;

III - O prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;

IV - A periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria;

V - A higienização.

VI – Nos termos do art. 64 do regulamento da previdência social, cominado com o parágrafo § 1º-A Para fins do disposto no § 1º, considera-se: (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

I - **Eliminação** - a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e

II - **Neutralização** - a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto neste Regulamento ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

10.3. Encerramento

Nada mais havendo a acrescentar, encerro o presente trabalho técnico, amplo, complexo, abrangente e dificultoso, composto de 85 páginas numeradas e rubricadas. Por outro lado, checamos a existência ou não do cumprimento de padrões e/ou procedimentos operacionais, EPI´s (regularidade e eficácia), a existência ou não, de riscos físicos, químicos e biológicos no processo de trabalho, além de diversos itens práticos que auxiliaram, de sobremaneira, o encaminhamento e a interpretação final ao presente documento no qual os empregados possam estar expostos.

Esclareço que o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) contido neste trabalho, servirá para o embasamento do INSS quanto ao direito ou não ao benefício de aposentadoria especial conforme seu Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) aos riscos ocupacionais.

WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR:02483363474
Assinado de forma digital por WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR:02483363474
Dados: 2024.01.12 13:45:29 -03'00'

Responsável Técnico Elaborador
Wilson Fernandes de Oliveira Junior
Conselho de classe: CREA 2114198596
UF: RN
Especialidade: Engenheiro de Segurança do Trabalho

EDRIANA ANDREOLI SILVESTRE:63285878134
Assinado de forma digital por EDRIANA ANDREOLI SILVESTRE:63285878134
Dados: 2024.01.12 14:51:02 -04'00'

Responsável Técnica do IFMT
Edriana Andreoli Silvestre
Matrícula: 2244232
Conselho de classe: CREA: 10.238/D
UF: MT
Especialidade: Engenheira de Segurança do Trabalho
Especialidade: Mestre em Educação Profissional e Tecnológica

11. ANEXOS

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	001
Empresa/unidade:	Reitoria IFMT - Reitoria - DSAE		
Nome do trabalhador:	Claudia de Paula Norkaitis	Dt. Nasc.	08/01/1975
Matrícula:	1549067	Cargo:	Psicólogo
Departamento:	DSAE	Setor:	DSAE
Jornada de trabalho:	40 horas semanais		

Descrição das tarefas laborais:

Atendimento a servidores e estudantes dos campi do IFMT online, por telefone, por e-mail e por whatsapp.

Atividades administrativas: confecção de documentos, preenchimentos de via sistema, tramitação de processos.

Elaboração de palestras, documentos orientativos e capacitações p/ servidores dos Campi.

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	001
Empresa/unidade: IFMT / Reitoria			
Nome do trabalhador: Fernanda Kelly Parada de Souza		Dt. Nasc.	31/01/1996
Matrícula: 2182113	Cargo: Técnico em secretariado		
Departamento: DSAE Estudantil	Setor:		
Jornada de trabalho: 40 h / semanais			
Descrição das tarefas laborais: Elaboração de documentos oficiais; assessoria ao diretor; gerenciamento das redes sociais do setor; alimentação do sistema SUAP; atendimento à servidores e (~~ate~~) estudantes do IFMT; diagramação e confecção de artes institucionais para o setor.			

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	001
Empresa/unidade: IFMT			
Nome do trabalhador: Juliete Ecotorino Batista		Dt. Nasc.	27/1/1989
Matrícula: 2401001	Cargo: Assistente Social		
Departamento: Reitoria - OSAE Estudantil	Setor: OSAE Estudantil		
Jornada de trabalho: 40 horas semanais			

Descrição das tarefas laborais:

Reuniões presenciais e Online; assessoramento técnico as equipes multiprofissionais nos campi do IFMT via: telefone, whatsapp, in loco. Elaboração de políticas, programas e projetos

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Juliete Batista	Arlinda Braga
Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA 002	
Empresa/unidade: IFMT			
Nome do trabalhador: João Felipe Assis de Freitas		Dt. Nasc.	29/05/85
Matrícula: 1135745	Cargo: Orientador Educacional / Docente		
Departamento: DSRI	Setor: DSRI		
Jornada de trabalho: 8h/duáras - Seg / Ter			

Descrição das tarefas laborais:

Faço orientação de alunos / servidores que tenham interesse em estudar nos EUA.

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

João Felipe A. de Freitas Assinatura do trabalhador (a)	Arlindo Braga Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	002
Empresa/unidade: IFMT - DSRI			
Nome do trabalhador: Célio Marcos Pedrosa		Dt. Nasc.	04/07/73
Matrícula: 1803183	Cargo: Professor		
Departamento: DSRI	Setor:		
Jornada de trabalho: 20h			

Descrição das tarefas laborais:

- Apoio nas relações Internacionais.

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Célio Marcos Pedrosa Assinatura do trabalhador (a)	Arlindo Braga Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	002
Empresa/unidade:	UFMT - Reitoria - Diretoria de Relações Internacionais		
Nome do trabalhador:	Sônia Regina Guimarães da Fonseca	Dt. Nasc.	/ /
Matrícula:	272327	Cargo:	Diretoria de R.I.
Departamento:	DSRI	Setor:	DSRI
Jornada de trabalho:	8h		

Descrição das tarefas laborais:

Digitação e acompanhamento de mensagens. Participação em reuniões presenciais e online.

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	002
Empresa/unidade: IFMT - Reitoria			
Nome do trabalhador: Daniela Cauduro Bianchi		Dt. Nasc.	22/06/91
Matrícula: 2112711	Cargo: Assistente em Adm		
Departamento:	Setor: DSRI		
Jornada de trabalho: 40h / semana			

Descrição das tarefas laborais:

Atividades com computador (comunicação site institucional, facebook, Instagram do setor).
Solicitoeas de materiais, solicitoeção de atendimentos organizacionais. Envio de materiais para os campi.
Participação de reuniões.
Demais serviços administrativos sob demanda, atendimentos de telefone. Contatos com whatsapp e e-mail.

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Daniela Bianchi Assinatura do trabalhador (a)	Arlindo Braga Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	007
Empresa/unidade:	IFMT		
Nome do trabalhador:	ARLINDO BRAGA	Dt. Nasc.	08/10/87
Matrícula:	3105943	Cargo:	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
Departamento:	SEGURANÇA DO TRABALHO	Setor:	CQVT
Jornada de trabalho:	40 h		

Descrição das tarefas laborais:

VISITA TÉCNICA NOS CAMPI; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; IDENTIFICAR VARIÁVEIS DE CONTROLE DE DOENÇAS, ACIDENTES, QUALIDADE DE VIDA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO; DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA; PARTICIPAR DE PERÍCIAS DE AÇÕES JUDICIAIS; PARTICIPAR DA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS E PROCESSO DE TRABALHO; GERENCIAR DOCUMENTAÇÃO DE SST; INVESTIGAR, ANALISAR ACIDENTES E RECOMENDAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE.

Cuiabá /MT, 27 de MARÇO de 2023.

Arlindo Braga	Arlindo Braga
Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	004
Empresa/unidade: IFMT			
Nome do trabalhador: Karla Beatriz Barros de Almeida		Dt. Nasc.	26/10/1985
Matrícula: 2250190	Cargo: Enfª do Trabalho		
Departamento: PROPESSOAS	Setor: CGRVT		
Jornada de trabalho: 40 horas semanais			

Descrição das tarefas laborais:

- Consultas de enfermagem ao público de servidores da Reitoria e candidatos aprovados em concurso público (novos ingressos);
- Ações educativas em saúde na Reitoria e alguns campi;
- Apoio a eventos promovidos pela instituição, no que tange ao setor de saúde;
- Serviços administrativos relativos à área da saúde;
- Primeiros socorros no âmbito da Reitoria;
- Elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos servidores.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais	Nº ARA 005
Empresa/unidade: IFMT - RTR	
Nome do trabalhador: CRISANDAMIA LUIZ GOMES	Dt. Nasc. 20/11/80
Matrícula: 1584622	Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Departamento: CQVT - PROFESSORAS	Setor: CQVT
Jornada de trabalho: 40 HORAS SEMANAIS	

Descrição das tarefas laborais:

- VISITA DOMICILIAR A SERVIDORES
- ROTINAS ADMINISTRATIVAS (QUE NÃO SÃO POUCAS)
- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E COMISSÕES.
- ATIVIDADES FORA DA REITORIA EM OUTROS CAMPI

Lucas /MT, 27 de março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	006
Empresa/unidade: IFMT | REITORIA			
Nome do trabalhador: LEONARDO SANTA		Dt. Nasc.	02 / 02 / 1982
Matrícula:	Cargo: DIRETOR		
Departamento: DSAESTUDANTIL	Setor: SALA DA DIRETORIA		
Jornada de trabalho: 40 HORAS (SEMANAL)			

Descrição das tarefas laborais:

ATENDIMENTO AOS CAMPI DO IFMT RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE.
LIDERANÇA E COORDENAÇÃO DA EQUIPE DA DSAESTUDANTIL
ABERTURA, TRAMITAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSOS
INSTRUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
CUSTAMIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE SISTEMAS.

CUIABÁ /MT, 27 de MARÇO de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais	Nº ARA 007
Empresa/unidade: IFMT	
Nome do trabalhador: MARIA ANUNCIATA FERNANDES	Dt. Nasc. 25/06/76
Matrícula: 1986673	Cargo: DOCENTE EBTT
Departamento:	Setor: CREAD
Jornada de trabalho: 40H	

Descrição das tarefas laborais:

- PROFESSORA - MINISTRAR AULAS.
- ELABORAR MANUAIS.
- PRODUZIR TEXTOS
- REALIZAR ATIVIDADES PERTINENTES AO ENSINO.
- GESTÃO DO ENSINO.
- ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.

CUIABÁ /MT, 27 de MARÇO de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais	Nº ARA 007
Empresa/unidade: IFMT / Reitoria / CREAD	
Nome do trabalhador: Suammy Risada R. do Cordeiro	Dt. Nasc. 04/10/78
Matrícula: 1784191	Cargo: Docente
Departamento: ENSINO	Setor: CREAD
Jornada de trabalho: 40 DE	

Descrição das tarefas laborais:

Docente em EAD
Designer Instrucional
Atividades realizadas todo o tempo no computador, sentado. Computador de mesa, mouse, tela/monitor, mesa, caderno e caneta, fone de ouvido.

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais	Nº ARA 007
Empresa/unidade: IFMT / Reitoria / CREaD	
Nome do trabalhador: Andréia Aparecida de Oliveira	Dt. Nasc. 01/07/82
Matrícula: 2090017	Cargo: Pedagoga
Departamento: CREaD	Setor: CREaD
Jornada de trabalho: 40h semanal	

Descrição das tarefas laborais:

→ Desenvolvo atividades pedagógicas relacionadas aos cursos do IFMT que tenham carga horária EaD.
→ Assessoria Pedagógica aos Programas UAB, Profuncionário.
→ Análise de Projetos de cursos EaD.
→

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Andréia Apª de Oliveira	Arlindo Braga
Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais	Nº ARA 007
Empresa/unidade: CREAD/IFMT	
Nome do trabalhador: Marilane Reis Costa	Dt. Nasc. 14/03/70
Matrícula: 1452746	Cargo: Professora
Departamento: CREaD	Setor:
Jornada de trabalho: 40h/DE	

Descrição das tarefas laborais:

- Ministrar aulas, conforme designação, na EaD
- Realizar atividades pertinentes ao ensino
- Produzir textos, elaborar manuais
- Gestão da educação e do ensino - Coord
- Orientações pedagógicas.

Cuiabá /MT, 27 de Março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais	Nº ARA 007
Empresa/unidade: IFRN / Reitoria / CREAD	
Nome do trabalhador: Laisyn. Antonello Vitalino	Dt. Nasc. 03/06/61
Matrícula: 1782745	Cargo: Técnica Assuntos Educacionais
Departamento: CREAD	Setor: CREAD
Jornada de trabalho: 40horas	

Descrição das tarefas laborais:

- Planejamento, orientação na construção de Projetos Pedagógicos de cursos (PPCs) EaD e cursos presenciais com carga horária EaD;
- Analisar PPCs;
- Elaborar legislação do setor;
- Fazer pesquisas para os trabalhos de escrita;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Fazer matrículas e atualizar status dos alunos no sistema;
- Abrir e fechar diários, apoiando os professores no preenchimento dos mesmos;
- Abrir e fechar períodos dos cursos;
- Abrir e encerrar cursos;
- Emitir certificados aos alunos.

Caicó/RN, 27 de março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato
Laisyn Antonello	Antonio Bruno

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	008
Empresa/unidade:	IFMT / Reitoria / Esfor		
Nome do trabalhador:	Anderson de Souza Azevedo	Dt. Nasc.	29/04/1970
Matrícula:	2158236	Cargo:	TÉC em Assuntos Educacionais
Departamento:	PROFESSORAS	Setor:	ESFOR
Jornada de trabalho:	40 h		

Descrição das tarefas laborais:

Serviços administrativos realizados pelo computador.

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

RiscoZero
ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DO TRABALHADOR

Este checklist está vinculado ao ARA – Análise de Riscos Ambientais		Nº ARA	008
Empresa/unidade: IFMT/Reitoria / Esfor			
Nome do trabalhador: Érica Baleroni Pacheco		Dt. Nasc.	14/12/79
Matrícula: 1755230	Cargo:		
Departamento: Reitoria	Setor: Escola de formação - ESFOR		
Jornada de trabalho: 40h			

Descrição das tarefas laborais:

- Avaliação de processos
- Orientação aos campi quanto à licença capacitação, afastamentos para pós-graduação e elaboração e formalização do PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoas
- Promover cursos de capacitação aos servidores

Cuiabá /MT, 27 de março de 2023.

Assinatura do trabalhador (a)	Assinatura do fiscal de contrato

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 138.085

Laboratório de Óptica

Dados do Cliente:

Nome:	RZ Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda
Endereço:	Rua Jundiaí, 453
Cidade:	Natal
Estado:	RN
CEP:	59020-120

Qualidade Garantida CHROMPACK Instrumentos Científicos Ltda. Desde 1996

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome:	Luxímetro	Tipo:	Digital
Marca:	Instrutherm	Nº de Identificação:	Não consta
Modelo:	LD-209	Nº de Processo:	50230
Nº de Série:	Q423018	Data da Calibração:	31/08/22
Nº de Patrimônio:	Não consta	Data de emissão:	31/08/22

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – LUX 1800 - Rev. 12

Padrões Utilizados:

Nome	Nº Identificação	Nº Certificado	Data de Validade
Espectro-Radiômetro	TAG 0105/105-1	188 813-101	28/01/23
Gerador	TAG 0227	RBC-20/0134	20/08/23
Barômetro	TAG 0270	122.241	09/02/23
Termohigrômetro	TAG 0270 (2)	132.111	08/02/23

Condições Ambientais:

Temperatura:	Umidade Relativa:	Pressão Atmosférica:
19 °C	60 %	938 mBar

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Cientif. Ltda
Av. Eng º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Resultados Obtidos:

Os resultados foram obtidos pelo método comparativo do plano tangencial do corretor do ângulo cosseno do equipamento sob calibração, após o alinhamento a laser das fotocélulas do padrão rastreado e do instrumento em teste ao longo do banco fotométrico iluminado por um feixe de luz halógena de alta estabilidade.

Dados Obtidos:

Padrão	Mensurando		
IM (lx)	IL (lx)	k	$U_{95,45}$ (lx)
101	89	2,0	5,9
301	292	2,0	9,3
500	498	2,0	14,6
700	702	2,0	20,1
1100	1129	2,0	30,8

AJUSTE E REPARO NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DE ACREDITAÇÃO DESTE LABORATÓRIO

Legenda:

lx: Lux	**k**: Fator de Abrangência	$U_{95,45}$: Incerteza da Medição	**IM**: Iluminância Medida	**IL**: Iluminância Lida

Observações:

- ☑ Temperatura de cor do iluminante A durante a calibração foi de aproximadamente 2856K.
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Responsável pela calibração: Pedro Henrique.

Signatário autorizado

Alexandre Fascina

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº : 138.128

Laboratório de Temperatura & Higrometria

Cliente:	**RZ Engenharia e Medicina Trabalho Ltda.**
Endereço:	**Rua Jundiaí, 453**
Cidade:	**Natal**
UF:	**RN**
CEP:	**59020-120**

Qualidade Garantida CHROMPACK Instrumentos Científicos Ltda. Desde 1996

Medidor de Higrômetro Digital

Marca:	Instrutherm	Nº da sonda	Não consta
Modelo:	THDL-400	Nº de Identificação:	THDL-1557
N° de série:	150101557	Data da calibração:	05/09/2022
N° do Processo:	50230	Data da emissão:	05/09/2022

Procedimento utilizado:

O procedimento operacional de calibração **PRO.TUR.2015 Rev00**

Resumo da calibração:

Os sensores foram calibrados pelo método comparativo em câmara climatica sendo apresentado como resultado da medição a média de cinco leituras.

Padrões Utilizados:

Nome/Nº Identificação	N° do certificado	Rastreabilidade	Data de Vencimento
Termo Higrometro TAG 472/473	LV00489-11247-22-R1	CAL 0127	27/04/2023
Termo Higrometro TAG 272	132.031	CAL 0256	07/02/2023
Barômetro TAG 272	132.114	CAL 0256	08/02/2023

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NUMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreatilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Cientif. Ltda
Av. Eng.° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL
SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificado Nº : 138.128 Certificate of Calibration

Resultados Obtidos:

Umidade Relativa (%UR)

Referência [°C]	VR [%ur]	VI [%ur]	Tendência [%ur]	U95,45 [%ur]	k
20,0	40,04	46,2	6,2	1,6	2,00
20,0	59,64	66,9	7,3	1,6	2,00
20,0	78,45	85,8	7,3	1,6	2,00

Legenda:

k - Fator de abrangência
U95,45 - Incerteza da Medição expandida para uma probabilidade de abrangência de 95,45%.
Tendência - Valor de **VI** (equipamento sob calibração) - **VR** (Valor da Referência).
VI- Valor indicado.
VR- Valor da referência.

Observações:

☑ Condições ambientais:
Temperatura: 18 à 28 °C
Umidade Relativa: 45 à 70 %ur
Pressão Atmosférica: 931,4 hPa
☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416 / CREA-SP.
☑ Responsável pela calibração, Gabriel Missias.

Signatário autorizado:

Renato Souza Goulart

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Laboratório de Acústica

Dados do Cliente:

Nome:	RZ Engenharia e Medicina Trabalho Ltda
Endereço:	Rua Jundiaí, 453
Cidade:	Natal
Estado:	RN
CEP:	59020-120

Qualidade Garantida CHROMPACK Desde 1996

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome:	Medidor de Nível Sonoro	Tipo:	2
Marca:	Instrutherm	Nº de Identificação:	Não consta
Modelo:	THDL-400	N° de Processo:	50230
N° de Série:	150101557	Data da Calibração:	30/08/22
N° de Patrimônio:	Não consta	Data da Emissão:	30/08/22

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – MNS – 1000 rev.08

Norma de Referência:

IEC 60651: 2001

Padrões Utilizados:

Nome	Nº Identificação	N° Certificado	Rastreabilidade	Data de Validade
Gerador de Funções	TAG 0053	RBC-18/0602	RBC	19/10/23
Calibrador Eletro-Acústico	TAG 0042	DIMCI 0209/2020	INMETRO	28/02/23
Barômetro	TAG 0273	135.276	RBC	07/02/23
Termo-Higrômetro	TAG 0273(2)	132.030	RBC	07/02/23

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 % . Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Cientif. Ltda
Av. Eng º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL
SÉRIE Nº 089567

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Ponderação em frequência:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 1000 Hz
Nível de referência: 94,0 dB
Faixa de nível de referência: 35 dB a 100 dB
Parâmetro: dB (A) Slow

Frequência nominal (Hz)	Frequência exata (Hz)	Ponderação A Desvio indicado (dB)	Ponderação C Desvio indicado (dB)	Tolerância em dB
63	63,10	7,6	1,0	± 2
80	79,43	7,3	0,7	± 2
100	100,0	6,9	0,5	± 1,5
125	125,9	6,4	0,4	± 1,5
160	158,5	5,9	0,3	± 1,5
200	199,5	5,2	0,2	± 1,5
250	251,2	4,5	0,2	± 1,5
315	316,2	3,7	0,3	± 1,5
400	398,1	2,9	0,2	± 1,5
500	501,2	2,0	0,2	± 1,5
630	631,0	1,3	0,2	± 1,5
800	794,3	0,6	0,2	± 1,5
1000	1000	0,0	0,2	± 1,5
1250	1259	-0,6	0,1	± 1,5
1600	1585	-0,8	0,2	± 2
2000	1995	-1,0	0,3	± 2
2500	2512	-1,2	0,3	± 2,5
3150	3162	-1,2	0,5	± 2,5
4000	3981	-1,1	0,6	± 3
5000	5012	-0,9	0,9	± 3,5
6300	6310	-0,8	1,4	+ 4,5; -4,5
8000	7943	-0,4	2,0	+ 5; -5

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 138.042 *Página 3 de 6*

Gráfico das Ponderações em Frequência:

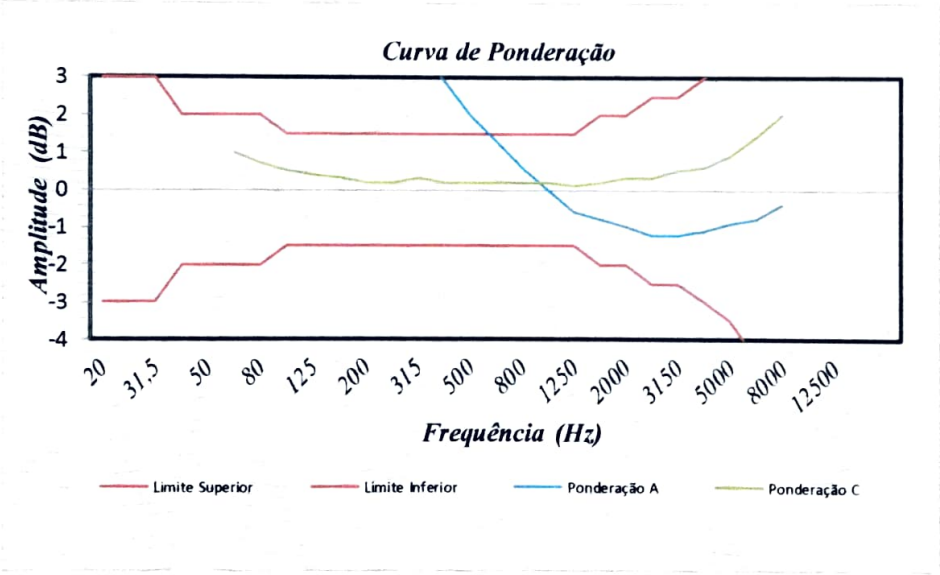

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Linearidade:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 1000 Hz
Nível de referência: 94,0 dB
Faixa de nível de referência: 35 dB a 100 dB
Parâmetro medido: dB (A) Slow

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio indicado (dB)	Tolerância (±dB)
65 dB a 130 dB	127,0	-1,3	1,5
65 dB a 130 dB	120,0	-0,7	
65 dB a 130 dB	110,0	0,4	
35 dB a 100 dB	100,0	0,9	
35 dB a 100 dB	90,0	-0,2	
35 dB a 100 dB	80,0	1,3	

Detector RMS:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 94,0 dB
Faixa de nível de referência: 65 dB a 130 dB
Parâmetro medido: dB (C) Fast

Sinal	Nível indicado (dB)	Desvio indicado (dB)	Faixa de nível (dB)	Tolerância em dB
Seno (FC=3)	88,7	-5,3	65 dB a 130 dB	± 1,0
Quadrado (FC=-3)	92,5	-1,5	65 dB a 130 dB	± 1,0
Quadrado (FC=+3)	92,5	-1,5	65 dB a 130 dB	± 1,0

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Ponderação Temporal:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 94,0 dB

Faixa de nível de referência: 35 dB a 100 dB
Duração do trem de tons de teste 500 ms
Parâmetro medido: dB (C) Slow (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
35 dB a 100 dB	88,7	2,5	± 2,0
35 dB a 100 dB	78,7	3,2	
35 dB a 100 dB	68,7	5,1	

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 94,0 dB

Faixa de nível de referência: 65 dB a 130 dB
Duração do trem de tons de teste 200 ms
Parâmetro medido: dB (C) Fast (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
65 dB a 130 dB	121,8	-6,3	+1,0 / -2,0
65 dB a 130 dB	111,8	-4,9	
65 dB a 130 dB	101,8	-4,2	

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Método de Medição:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma IEC 60651 de modo a satisfazer os testes descritos como ponderação em frequência, linearidade, detector RMS e ponderação temporal.

Observações:

- ☑ Condições ambientais: Temperatura: 22°C Umidade relativa media: 61% Pressão atmosférica: 937mbar
- ☑ A incerteza de medição elétrica não excede a ± 0,2 dB.
- ☑ Desvio: diferença entre o nível indicado e nível esperado.
- ☑ Fator de abrangência k=2.
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ O microfone que acompanha o Medidor de Nível Sonoro não é passível de calibração.
- ☑ Responsável pela Calibração: Ramon Marra

Declaração de conformidade dos resultados obtidos em relação as tolerâncias da norma IEC 60651

1. Ponderação em Frequência A	Em desacordo	3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: -3	Em desacordo
1. Ponderação em Frequência C	Em acordo	3. Detector RMS - Onda Quadrada FC: +3	Em desacordo
2. Linearidade	Em acordo	4. Ponderação Temporal Slow	Em desacordo
3. Detector RMS - Onda Senoidal FC: 3	Em desacordo	4. Ponderação Temporal Fast	Em desacordo

Signatário autorizado

José Nilton

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificado Nº : 138.129 Certificate of Calibration *Página 1 de 2*

Laboratório de Temperatura & Higrometria

Cliente:	RZ Engenharia e Medicina Trabalho Ltda.
Endereço:	Rua Jundiaí, 453
Cidade:	Natal
UF:	RN
CEP:	59020-120

Medidor de Temperatura com Sensor Termopar Tipo K

Qualidade Garantida CHROMPACK Instrumentos Científicos Ltda. Desde 1996

Marca:	Instrutherm	Nº da sonda	Não consta
Modelo:	THDL-400	Nº de Identificação:	THDL-1557
N° de série:	150101557	Data da calibração:	05/09/2022
N° do Processo:	50230	Data da emissão:	05/09/2022

Procedimento utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO.TUR.2015 Rev00

Resumo da calibração:

Os sensores foram calibrados pelo método comparativo em câmara climatica sendo apresentado como resultado da medição a média de cinco leituras.

Padrões Utilizados:

Nome/Nº Identificação	N° do certificado	Rastreabilidade	Data de Vencimento
Termômetro TAG472/473	LV00489-11247-22-R1	CAL 0127	27/04/2023
Termo Higrometro TAG 272	132.031	CAL 0256	07/02/2023
Barômetro TAG 272	132.114	CAL 256	08/02/2023

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Cientif. Ltda
Av. Eng.° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado № : 138.129

Resultados Obtidos:

VR [°C]	VI [°C]	Tendência [°C]	U95,45 [°C]	k
20,2	20,0	-0,2	0,33	2,0
30,0	29,9	-0,1	0,33	2,0
40,0	39,7	-0,3	0,33	2,0

Legenda:

k - Fator de abrangência
U95,45 - Incerteza da Medição expandida para uma probabilidade de abrangência de 95,45%.
Tendência - Valor de **VI** (equipamento sob calibração) - **VR** (Valor da Referência °C).
VI- Valor indicado
VR- Valor da referência

Observações:

- ☑ Condições ambientais:
  - Temperatura: 18 à 28 °C
  - Umidade Relativa: 45 à 70 %ur
  - Pressão Atmosférica: 935,8 hPa
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Responsável pela calibração, Gabriel Missias.

Signatário autorizado:

Renato Souza Goulart

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256